



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

017

LEI Nº 676, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza assinar convênio com a
Secretaria de Estado da Saúde e
INAMPS.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e Termo de Adesão com a Secretaria do Estado da Saúde e ou INAMPS, para execução do programa Ações Integradas de Saúde (AIS).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a assinar termos aditivos no cumprimento do Convênio e do Termo de Adesão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de junho de 1986.


USVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-